



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*“Administração 2025/2028”*

**TERMO DE COMPROMISSO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**

TERMO DE COMPROMISSO QUE FIRMA O DIRETOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO DA VIGÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DECORRENTES DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Pelo presente instrumento, eu, Hugo Leonardo Rosa Pereira, portador do RG nº M – 8.966.545 SSP/MG e do CPF nº 029.350.256-01, brasileiro, Diretor Municipal de Educação, no exercício de minhas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na legislação vigente, DECLARO E ASSUMO O COMPROMISSO de fiscalizar e acompanhar a execução da Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da Rede Municipal e Estadual da Educação Básica do Município de Dom Viçoso – MG, realizada por meio de dispensa emergencial de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto o compromisso de fiscalização da vigência da documentação, bem como do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, relativas à prestação dos serviços de transporte escolar contratados de forma emergencial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO**

Comprometo-me a:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de transporte escolar, verificando sua conformidade com o contrato, termo de referência e demais documentos que instruem o processo de contratação emergencial;

II – Verificar a regularidade e vigência da documentação da empresa contratada, incluindo, mas não se limitando a:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- licenças, autorizações e seguros exigidos;
- documentação dos veículos e dos condutores;

III – Fiscalizar a qualidade, continuidade, segurança e adequação dos serviços prestados, assegurando o atendimento aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Educação Básica;

IV – Comunicar formalmente ao setor competente qualquer irregularidade identificada na execução contratual ou na documentação apresentada;

V – Solicitar providências administrativas cabíveis, quando necessário, visando à correção de falhas ou eventual aplicação de penalidades previstas em contrato e na legislação;

VI – Registrar, sempre que possível, as ocorrências relevantes relacionadas à prestação dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*“Administração 2025/2028”*

---

O presente compromisso não afasta as responsabilidades administrativas, civis e legais previstas na legislação vigente, sendo exercido em observância aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, transparência e interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

Este Termo de Compromisso vigorará durante todo o período de execução da contratação emergencial de transporte escolar, ou enquanto perdurar a responsabilidade de fiscalização atribuída ao compromissário.

E, por estar de acordo, firmo o presente Termo de Compromisso para que produza seus legais e administrativos efeitos.

Dom Viçoso – MG, 03 de fevereiro de 2026

---

Hugo Leonardo Rosa Pereira  
Diretor Municipal de Educação